

POLÍTICA PÚBLICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SAN) E A EXPERIÊNCIA DO BANCO DE ALIMENTOS DE UMUARAMA-PR: CONSTRUINDO CAMINHOS PARA O ENFRENTAMENTO À INSEGURANÇA ALIMENTAR

Juliana Fonzar¹

Huana Godoi²

Tamara Cassemiro Javorski³

Marize Rauber Engelbrecht⁴

Resumo:

A segurança alimentar e nutricional foi demarcada e regulamentada tardiamente como política pública no Brasil. Visando assegurar o direito humano à alimentação adequada, organiza-se por meio do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), que é composto por órgãos públicos e entidades das três instâncias federativas e do Distrito Federal e por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos afetas à área. De adesão voluntária por estados e municípios, este sistema vem sendo construído desde 2006 entre avanços e retrocessos. Nessa conjuntura encontram-se os Bancos de Alimentos (BA's), equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) que buscam enfrentar a insegurança alimentar e nutricional recebendo alimentos de diferentes fontes e destinando-os a instituições previamente cadastradas. Os Bancos de Alimentos implementam e gerem programas e projetos na área de SAN, combatem perdas e desperdícios de alimentos e atuam na Educação Alimentar e Nutricional (EAN). Embora estratégicos para o direito à alimentação, estes ainda se localizam predominantemente nas cidades de grande porte e sua distribuição no país é marcada pela desigualdade regional. Este estudo busca abordar sobre a atuação do Banco de Alimentos de Umuarama-PR, município do noroeste paranaense, na articulação de ações que envolvem recursos federais, estaduais, municipais e de parcerias com a iniciativa privada para o enfrentamento cotidiano da insegurança alimentar e nutricional.

Palavras-chave: Política pública, Direito Humano à Alimentação Adequada, Segurança Alimentar e Nutricional, Bancos de Alimentos.

PUBLIC POLICY ON FOOD AND NUTRITIONAL SECURITY (FNS) AND THE EXPERIENCE OF THE FOOD BANK IN UMUARAMA-PR: BUILDING PATHWAYS TO ADDRESS FOOD INSECURITY

Abstract:

Food and nutritional security was established and regulated as a public policy relatively late in Brazil. Aimed at ensuring the human right to adequate food, it is organized through the Brazilian National Food and Nutritional Security System (SISAN), which comprises public agencies and entities from the three federative levels and the Federal District, as well as private institutions, profit and nonprofit ones, operating in this field. With voluntary adherence by states and municipalities, this system has been under development since 2006, marked by both progress and setbacks. Within this context, Food Banks (FBs) emerge as key Food and Nutritional Security (FNS) facilities, addressing food and nutritional insecurity by receiving food from various sources and distributing it to pre-registered institutions. Food Banks implement and manage FNS programs and projects, combat food loss and waste, and promote food and nutritional education (FNE). Despite their strategic role in ensuring the right to food,

¹ Possui graduação em Serviço Social pela Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí e História pela Universidade Paranaense. Mestra em Serviço Social pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Assistente Social do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER (IDR-PARANÁ) E-mail: fonzar assistentesocial@gmail.com.

² Graduada em Tecnologia em Alimentos pela Universidade Estadual de Maringá e bacharelado em Nutrição pela Universidade Paranaense. Mestra em Sustentabilidade pela Universidade Estadual de Maringá. Atualmente é Chefe da Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional da Prefeitura Municipal de Umuarama. E-mail: huana.godoi@gmail.com.

³ Possui graduação em Tecnologia em Alimentos pela Universidade Estadual de Maringá. Especialista em Qualidade e Segurança dos Alimentos pela Faculdade de Minas - FACUMINAS. Atua junto ao Banco de Alimentos de Umuarama - PR. E-mail: tamaracassemiro@hotmail.com.

⁴ Assistente Social. Mestra e Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Docente do curso de Graduação em Serviço Social e do Programa de Pós-graduação em Serviço Social – PPGSS da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus de Toledo – PR. E-mail: marize.engelbrecht@unioeste.br.

these institutions are still predominantly located in large urban centers, with an uneven regional distribution across the country. This study examines the role of the Food Bank in Umuarama-PR, a municipality in northwestern Paraná, in coordinating actions involving federal, state, and municipal resources, as well as partnerships with the private sector, to address daily challenges of food and nutritional insecurity.

Keywords: Public Policy, Human Right to Adequate Food, Food and Nutritional Security, Food Banks.

INTRODUÇÃO

Segurança alimentar e nutricional (SAN) refere-se a efetivação do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, baseando-se em práticas alimentares saudáveis que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis. (BRASIL, 2006).

Quando de alguma forma este direito⁵ é violado, ocorre a insegurança alimentar, que é classificada em três níveis: a leve, quando não se consegue manter a qualidade adequada da alimentação e/ou há receio de passar fome; a moderada, quando o indivíduo precisa restringir quantitativamente seus alimentos, ou seja, quando precisa deixar de comprar alguns alimentos por não ter dinheiro suficiente para suprir todas suas necessidades e; a grave, onde ocorre a falta de alimentos de modo mais agudo, levando à fome de fato.

Neste estudo, parte-se da compreensão de que uma vida efetivamente digna não se dá apenas pela satisfação das necessidades alimentares e nutricionais, assim, as condições de trabalho, renda, emprego, saúde, saneamento, moradia e educação relacionam-se à realidade de segurança ou insegurança alimentar de um indivíduo ou grupo.

No Brasil, a SAN é uma política pública de criação tardia. O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) foi criado em 2006 e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional em 2010. Foi normatizada e estruturada tendo como premissa medular a intersetorialidade, visando assegurar o direito humano à alimentação por meio de um sistema integrado de órgãos e entidades das três instâncias de governo e pela sociedade civil através de instituições privadas com ou sem fins lucrativos afetas à área.

Nesse contexto, existem os equipamentos de SAN, que são espaços voltados à prestação de serviços atrelados a segurança alimentar como “[...] a captação, produção, preparo, oferta, distribuição e comercialização de refeições e/ou gêneros alimentícios”. (Brasil, 2025). Trata-se das Centrais da Agricultura Familiar, das Cozinhas Comunitárias, dos Restaurantes Populares e dos Bancos de Alimentos.

Este excerto tem como objetivo abordar a experiência do Banco de Alimentos do Município de Umuarama – PR, instituição pública da política pública de SAN em funcionamento desde 2014, que por meio da operacionalização e gestão de programas e projetos na área atende 19 entidades socioassistenciais e cerca de 1200 famílias com a concessão de alimentos provenientes principalmente da agricultura familiar.

⁵ O Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA foi previsto legalmente a nível internacional em 1948 na Declaração Universal dos Direitos Humanos, que no artigo 25 versou: “Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde, bem-estar, inclusive alimentação [...]” (ONU, 1948). No Brasil, foi reconhecido como direito social apenas a partir de 2010 com uma emenda ao artigo 6º da Constituição Federal, fruto da articulação de organizações defensoras do tema e do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA e ratificado na Lei Orgânica da Segurança Alimentar e Nutricional - LOSAN (Lei Nº 11.346/2006).

Trata-se estudo qualitativo, baseado em análise documental, revisão de literatura e observação participante tendo em vista a experiência de duas das autoras junto ao Banco de Alimentos⁶. Também se aporta nas reflexões construídas coletivamente a partir do trabalho em conjunto entre este equipamento e o IDR-PARANÁ⁷, durante a operacionalização de uma das modalidades do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), no primeiro semestre de 2025.

1. CONSIDERAÇÕES SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO BRASIL

Marcada por uma trajetória de avanços e retrocessos, a política de SAN foi criada com uma perspectiva intersetorial. Desde 1932, Josué de Castro⁸ alertava sobre a fome enquanto resultado de fatores socioeconômicos e políticos produzidos pelo homem e não fruto da escassez de alimentos. Se produzida pelo homem, também passível de extinção por ele.

Em Geopolítica da Fome, desde o seu primeiro capítulo, o autor demonstra que, se a fome pode ser relacionada e imputada, por uma parte, às condições geográficas, ela é, de fato antes de tudo, uma questão de política. A continuidade de sua existência não se deve à morfologia dos solos, mas à prática dos homens. (Ziegler, 2013. p. 116)

Nesse contexto, a problemática da fome não diz respeito à falta de recursos naturais ou produtivos, mas, sobretudo, ao acesso aos alimentos. O Brasil por exemplo é líder mundial na produção de alimentos, o que não significa que sua população tenha acesso equivalente ao que é produzido.

Dados da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), estimam que na safra 2023/2024 foram produzidas cerca de 10.585,5 mil toneladas de arroz; 3.244,4 mil toneladas de feijão e; 113.187,20 mil toneladas de milho.

De acordo com a Associação Brasileira da Indústria de Alimentos (ABIA) (2025), o Brasil é o maior exportador de alimentos industrializados do mundo em volume. Trata-se do 1º produtor e exportador mundial de suco de laranja; 2º produtor e 1º exportador mundial de carne bovina; 2º produtor mundial e 1º exportador de carne de aves e; maior produtor e exportador mundial de açúcar. Ainda assim, o país apresenta significativa desigualdade social e no acesso à SAN.

Dos anos 1940 até os anos 1990, algumas ações de segurança alimentar e nutricional foram implementadas no país, mas sem caráter de política pública continuada e sistemática. De acordo com Peres (2018), os alertas de Josué de Castro contribuíram para embasar a criação do salário-mínimo, considerado um importante passo para a garantia da segurança alimentar. Em 1987, o governo de José Sarney criou o Programa Nacional Leite para Crianças Carentes, que foi a primeira ação brasileira de distribuição de cupons de alimentos em larga escala, mas contava com sérios problemas de gestão e abrangência. Este foi extinto no governo Fernando Collor.

⁶ Uma como coordenadora do equipamento; a outra como nutricionista e coordenadora da pasta de SAN no município.

⁷ Órgão oficial de Assistência Técnica de Extensão Rural do Paraná, onde uma das autoras atua como Profissional de Extensão Rural/Assistente Social.

⁸ Josué de Castro (1908 - 1974), médico, pesquisador e militante, produziu vários documentos e livros sobre a fome, alimentação e pobreza. Obra de grande expressão foi o livro Geografia da Fome (1946).

Em 1993, no governo de Itamar Franco, foi criado o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), composto por ministros e integrantes da sociedade civil. Dentre as resoluções fruto da atuação do conselho, estava a descentralização da merenda escolar para os municípios e escolas. Neste mesmo ano, o sociólogo Herbert de Souza (Betinho) desenvolveu a Ação da Cidadania Contra a Fome, a Miséria e pela Vida que durou cerca de uma década, articulou vários setores da sociedade para a arrecadação de alimentos e distribuição de cestas básicas e mais tarde tornou-se uma organização da sociedade civil.

Em 1994, aconteceu a 1ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional com o tema “Fome, uma Questão Nacional”.

Em seu primeiro ano de governo, 1995, Fernando Henrique Cardoso extinguiu o CONSEA e a primeira-dama Ruth Cardoso inaugurou o Comunidade Solidária, compilando programas sociais e de transferência de renda com forte responsabilização da sociedade civil. Em 2001, o Instituto Cidadania lançou um desenho inicial do que mais tarde se tornaria o Programa Fome Zero, um dos pontos principais da campanha do presidenciável Luiz Inácio Lula da Silva, em 2002.

Os anos 2000 foram marcantes na estruturação da SAN como política pública e no desenvolvimento de ações de mitigação da fome. Entre 2001 e 2012, a renda dos 20% mais pobres aumentou três vezes mais do que a renda dos 20% mais ricos. Em 2003 o CONSEA foi recriado e foi lançado o Programa Fome Zero visando “integrar políticas emergenciais de combate à fome a políticas públicas estruturais. Entre elas, o Cartão Alimentação, destinado à compra de alimentos pelas famílias mais pobres, e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com compras públicas dirigidas para a agricultura familiar”. (Peres, 2018. p. 22)

Em 2004, o Bolsa Família unificou várias iniciativas como o Bolsa Escola e o Vale Gás e tornou-se o maior programa de transferência de renda do mundo. Malgrado sua seletividade e focalização, contribuiu para a redução dos alarmantes índices de pobreza e miséria.

Além disso, entre 2006 e 2011 foi promulgada a Lei Orgânica da Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) (2006); regulamentado o CONSEA (2007); criada no âmbito do SISAN a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN (2007); instituída a Política Nacional de SAN (PNSAN) (2010) e as diretrizes balizadoras para a adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao SISAN (2011).

Em 2011, no governo de Dilma Rousseff foi criado o plano Brasil Sem Miséria. Em 2014, o Brasil saiu do Mapa da Fome da FAO⁹ com 3% da população ingerindo menos calorias do que o recomendado. No entanto, o país nunca esteve livre, de fato, do espectro da fome e da insegurança alimentar. No ano de 2017, relatório chancelado por 40 organizações não governamentais e entregue à ONU alertava para o risco do aumento da fome devido ao desemprego, corte de programas sociais e congelamento dos gastos públicos. (Peres, 2018)

Ocorreram conferências nacionais de SAN em 2004, 2007, 2011 e a quinta em 2015. A sexta deveria ter ocorrido em novembro de 2019, mas não foi implementada. No primeiro dia de 2019, o CONSEA, que vinha perdendo espaço no Palácio do Planalto desde o Governo de Michel Temer, foi extinto através da Medida Provisória Nº 870, representando um marco de retrocesso da política pública.

⁹ FAO: A Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) é a agência especializada do Sistema ONU que trabalha no combate à fome e à pobreza por meio da melhoria da segurança alimentar e do desenvolvimento agrícola.

Em junho do mesmo ano, segundo Porto et.al. (2022), o governo federal de Jair Bolsonaro vetou o inciso de um projeto de lei que previa o restabelecimento do Conselho. Para tanto, contou com o apoio do Congresso Nacional, onde 299 deputados foram a favor do voto e 162 contrários. Como era necessário maioria absoluta na votação, o Conselho foi extinto em definitivo.

Dante disso, a sociedade civil organizada através de várias organizações se mobilizou e em julho de 2019 durante encontro promovido pelo Fórum Brasileiro de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, convocou a Conferência Popular por Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, prevista para acontecer em agosto de 2020, no entanto, devido ao contexto pandêmico foi adiada e o grupo de referência seguiu articulado promovendo manifestações públicas em defesa da SAN e da manutenção do SISAN.

Em fevereiro de 2023, o governo federal recriou o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e em dezembro do mesmo ano foi realizada em Brasília-DF a 6ª Conferência Nacional de SAN. Em fevereiro de 2025 foi aprovado o III Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, que tem vigência até 2027.

O SISAN¹⁰ tem entre seus princípios a universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas, a participação social e a transparência. No âmbito federal, é integrado pela Conferência Nacional de SAN (responsável por apontar as prioridades para a política pública e o plano de SAN); pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), integrada por Ministros de Estado e Secretários Especiais responsáveis pelas pastas afetas ao tema, sendo responsável de modo coletivo pela consecução da política pública.

Para que os estados e municípios façam a adesão a este sistema, devem, necessariamente, estruturar em suas instâncias, o mesmo arranjo (composto por conferências, conselhos, onde 1/3 dos representantes sejam governamentais e 2/3 da sociedade civil e; câmaras ou instâncias governamentais de gestão intersetorial).

A Política Nacional de SAN¹¹, criada em 2010, estabelece como objetivos:

I - identificar, analisar, divulgar e atuar sobre os fatores condicionantes da insegurança alimentar e nutricional no Brasil; II - articular programas e ações de diversos setores que respeitem, protejam, promovam e provejam o direito humano à alimentação adequada, observando as diversidades social, cultural, ambiental, étnico-racial, a equidade de gênero e a orientação sexual, bem como disponibilizar instrumentos para sua exigibilidade; III - promover sistemas sustentáveis de base agroecológica, de produção e distribuição de alimentos que respeitem a biodiversidade e fortaleçam a agricultura familiar, os povos indígenas e as comunidades tradicionais e que assegurem o consumo e o acesso à alimentação adequada e saudável, respeitada a diversidade da cultura alimentar nacional; e IV - incorporar à política de Estado o respeito à soberania alimentar e a garantia do direito humano à alimentação adequada, inclusive o acesso à água, e promovê-los no âmbito das negociações e cooperações internacionais. (Brasil, 2010)

O aparato legal prevê que o financiamento da SAN é responsabilidade do Poder Executivo Federal assim como nos Estados, Distrito Federal e Municípios que aderem ao SISAN e se divide em “I - dotações orçamentárias de cada ente federado destinadas aos diversos

¹⁰ Estabelecido pela Lei Nº 11.346 de 15 de setembro de 2006.

¹¹ Pelo Decreto Nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.

setores que compõem a segurança alimentar e nutricional; e II - recursos específicos para gestão e manutenção do SISAN, consignados nas respectivas leis orçamentárias anuais". (Brasil, 2010).

Note-se que a normativa fala em "dotações orçamentárias" e "recursos específicos previstos nas leis orçamentárias", mas não traz a obrigatoriedade da criação de fundos. Ou seja, estipula que estados e municípios destinem recursos para a política de SAN, mas não há uma cobrança/regulamentação de cofinanciamento, ou ainda, de repasses fundo a fundo, como ocorre na assistência social. Tampouco, é exigido a criação de fundo de SAN para adesão ao SISAN. Nessa conjuntura, há uma variação muito grande nas realidades da política pública entre os municípios.

1.1 A política de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) no município de Umuarama-PR

O município de Umuarama, com a finalidade de elaborar e articular as políticas públicas de segurança alimentar e nutricional, aderiu ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) em agosto de 2015, por meio de Termo de Adesão firmado entre este e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome com apoio da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Paraná.

Com o Termo de Adesão firmado, foi instituída a Lei Nº 4.165, 14 de dezembro de 2016, respaldando a criação dos componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), definindo os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dando outras providências. Esta normativa estabeleceu como componentes municipais do SISAN:

I - a **Conferência Municipal** de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município; II - o **CONSEA Municipal**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura; III - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - **CAISAN Municipal** integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes [...].IV - **os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional**, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN. (Umuarama/PR, 2016)

Umuarama realiza sua Conferência Municipal de SAN a cada 04 (quatro) anos, onde são discutidos direcionamentos e prioridades para a política pública. O município possui a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN instituída, sendo composta por membros das Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Saúde, Educação e Indústria e Comércio.

Conforme Morais, Lang e Veloso (2013, p. 24), as CAISAN's visam integrar e articular vários órgãos públicos que atuam com a SAN. Devem, "a partir das diretrizes emanadas das Conferências de SAN, elaborar a política e o plano de SAN indicando as diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação". As CAISAN's são espaços privilegiados para a consecução da intersetorialidade, tão basilar à política pública em questão.

Seguindo as premissas legais, o CONSEA municipal é composto por membros titulares e suplentes, sendo 1/3 provenientes de instituições governamentais, vinculados às secretarias municipais supracitadas e 2/3 de representantes de entidades da sociedade civil. Estes membros são eleitos em deliberações realizadas na conferência. (Umuarama, 2017). As reuniões do conselho ocorrem bimestralmente.

O município possui o II Plano de Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, o qual encontra-se vigente em processo de revisão. Este II Plano foi elaborado pela Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN e constituiu-se com base em Políticas Públicas Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, tendo o apoio do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Umuarama.

Uma de suas diretrizes é a Promoção do abastecimento e da estruturação de sistemas descentralizados, de base agroecológica e sustentáveis de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos. Tem entre seus objetivos fortalecer as famílias dos agricultores buscando de ampliar e diversificar a produção de alimentos.

A política municipal de segurança alimentar e nutricional conta com alguns equipamentos públicos, que atendem diretamente a população, são eles o Banco de Alimentos, o qual se discutirá mais adiante e, o Restaurante Popular, que foi implantado em 2024 e serve diariamente cerca de 480 refeições com valor acessível (R\$5,00). A implantação do Restaurante Popular se deu com o suporte do Programa Paranaense de Apoio aos Restaurantes Populares, que busca subsidiar a construção, modernização e/ou reforma deste tipo de serviço, em municípios com mais de 80 mil habitantes. Cabe destacar o atendimento junto ao Restaurante Popular de Umuarama não estabelece critérios para o acesso, sendo que qualquer pessoa pode ser atendida.

A intersetorialidade é imprescindível para a efetivação da política municipal de segurança alimentar e nutricional, pois, permite tratá-la de forma mais abrangente e completa, considerando os diversos fatores que afetam a alimentação e a saúde da população. No município de Umuarama, ocorre o contínuo diálogo principalmente entre as secretarias que compõem a CAISAN (Assistência Social, Agricultura, Saúde, Educação e, Indústria e Comércio), para identificar e atender as necessidades de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, promover a educação alimentar e nutricional nas escolas, fornecer aos profissionais de saúde informações sobre a importância da segurança alimentar, fortalecer a agricultura familiar, promover a produção de alimentos locais e garantir o acesso a produtos frescos e saudáveis, implementar programas de transferência de renda e outros programas que garantam a renda e o acesso a alimentos para famílias em situação de vulnerabilidade.

Além disso, o município tem o apoio contínuo do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional (DESAN) da SEAB, no desenvolvimento de projetos, aquisição de equipamentos e insumos, para o fortalecimento da política de SAN e fomento da Agricultura familiar local e regional.

2. OS BANCOS DE ALIMENTOS

Os Bancos de Alimentos (BA's), conforme Brasil (2020), são estruturas físicas ou logísticas que disponibilizam o serviço de recepção ou captação de alimentos, oriundos de doações dos setores público ou privado e, procedem com a sua distribuição a diferentes entidades:

[...] I - instituições públicas ou privadas prestadoras de serviços de assistência social, de proteção e de defesa civil; II - instituições de ensino; III - unidades de acolhimento institucional de crianças e adolescentes; IV - penitenciárias, cadeias públicas e unidades de internação; V - estabelecimentos de saúde; e VI - outras unidades de alimentação e de nutrição. (Brasil, 2020)

De acordo com Brasil (2021), estes equipamentos de SAN são norteados por três objetivos centrais, que são: a segurança alimentar e nutricional com vistas a contribuir para a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada e saudável da população atendida; o combate às perdas e desperdícios de alimentos, através de sua reintrodução na cadeia de abastecimento e; a Educação Alimentar e Nutricional (EAN), buscando qualificar a agenda de promoção da alimentação adequada e saudável.

Segundo o Relatório da Avaliação Nacional de Bancos de Alimentos (Brasil, 2021), o país possui 234¹² bancos de alimentos. Estes contam com quatro modalidades de gestão: os **públicos**, que são aqueles geridos pela esfera pública¹³; os **das Centrais de Abastecimento**, que são implantados dentro destes espaços e mantidos pela própria gestão; os **provenientes das organizações da sociedade civil**, mantidos com recursos de empresas mantenedoras, de doações de apoiadores e recursos captados por meio de editais públicos e/ou privados de apoio a ações sociais e; os **bancos de alimentos dos serviços sociais autônomos**, no caso, o Serviço Social do Comércio (SESC), que implanta, mantém e gera estes equipamentos, por meio da Rede Mesa Brasil SESC.

Predominam no Brasil os equipamentos públicos (42,66%), seguidos pelos provenientes do SESC (40,83%). Os que emanaram e são geridos por iniciativas de organizações não governamentais são 12,38% e os vinculados às Centrais de Abastecimentos somam 4,13%. (Brasil, 2021)

Quanto aos processos operacionais dos Bancos de Alimentos, há duas tipologias: a convencional e a modalidade colheita urbana/rural. A **convencional** diz respeito aqueles que são sediados em um imóvel com estrutura física para, pelo menos realizar a triagem e seleção dos alimentos para doação. Podem ou não contar com equipamentos para processar, beneficiar e estocar os alimentos antes de encaminhá-los às entidades atendidas.

Enquanto isso, os de modalidade **colheita urbana/rural** possuem sede em imóvel apenas para comportar sua estrutura administrativa, uma vez que procedem exclusivamente com o transporte de alimentos em veículos próprios para coletar, selecionar e distribuir as doações.

No Brasil, 64,68% dos Bancos de Alimentos são convencionais e 35,32% de colheita urbana/rural. Os equipamentos convencionais podem, eventualmente, executar processos de colheita, buscando alimentos em doadores parceiros e os entregando diretamente nas entidades beneficiárias, sem necessariamente levá-los ao banco de alimentos. (Brasil, 2021)

O relatório supracitado (Brasil, 2021) mostra que 84,86% dos alimentos mais recebidos por estes serviços são frutas, legumes e verduras. Em um contexto econômico e social onde os padrões alimentares vêm sofrendo transformações – com a crescente substituição de alimentos *in natura* ou pouco processados de origem vegetal por produtos altamente industrializados, a

¹² O mapeamento de Brasil (2021) identificou 234 Bancos de Alimentos no Brasil. Destes, 228 participaram da pesquisa. 218 estavam em efetivo funcionamento. Os percentuais citados neste artigo partem do universo de 218, ou seja, o número de equipamentos ativos.

¹³ Todos os Bancos de Alimentos públicos mapeados pela referida pesquisa, eram geridos pelo poder público municipal. Geralmente houve participação do governo federal e/ou estadual para a construção ou reforma de unidades.

viabilização do acesso a alimentos hortifrutigranjeiros se faz uma alternativa de grande relevância para o enfrentamento à insegurança alimentar e nutricional, sobretudo a populações em situação de vulnerabilidade social.

Sabe-se que em um cenário marcado pela precarização, exploração e sobrecarga de trabalho que deprecia o tempo das famílias; pela espoliação do trabalhador e; pelo apogeu da indústria dos ultraprocessados – muitas vezes mais acessíveis financeiramente, atraentes e práticos que os alimentos in natura ou minimamente processados; o consumo de alimentos saudáveis pode ser secundarizado. Isso incide em várias refrações, como o aumento de doenças crônicas (a exemplo da hipertensão e do diabetes), obesidade e patologias ligadas ao coração. Também gera casos de desnutrição, que embora tenham caído nas últimas décadas no Brasil haja vista o aperfeiçoamento das iniciativas de enfrentamento à pobreza, ainda é uma realidade.

Além disso, parte expressiva das frutas, verduras e legumes que são recebidos pelos Bancos de Alimentos são provenientes da agricultura familiar, por meio dos programas de compras institucionais, que estimulam a comercialização em circuitos curtos, com preços justos, tornando-se importante via de apoio e valorização a esta categoria.

Demonstrando a sua importância e potencial para fortalecimento da segurança alimentar e nutricional, observa-se algumas peculiaridades sobre a realidade dos bancos de alimentos. 74% destes equipamentos estão localizados em municípios de grande porte¹⁴. 15% em municípios de médio e apenas 11% em municípios de pequeno porte.

Entende-se que a ampliação destes serviços em municípios de médio e pequeno porte seria de relevância, pois, além de viabilizar um serviço de referência para a execução e gestão de programas de SAN (como as distintas modalidades do Programa de Aquisição de Alimentos), permitiria articulações deste equipamento com possíveis parceiros/apoiadores da iniciativa privada e desafogaria a política de assistência social, pois, muitas vezes, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) são contemplados com programas de SAN e mesmo sem terem estrutura física adequada ou equipe suficiente, precisam receber alimentos e organizar cestas e/ou outros procedimentos para o repasse de alimentos a famílias atendidas.

Também se evidencia uma concentração dos bancos de alimentos no Sudeste (96) e no Sul (52), enquanto o Norte, por exemplo, conta com apenas 15 (Brasil, 2021). Entretanto, de acordo com o 2º Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil - II VIGISAN (2022), entre 2021 e 2022, 45,2% dos domicílios da região norte enfrentavam insegurança alimentar e nutricional moderada ou grave. A desigualdade regional evidencia o desafio e a necessidade de ampliação destes serviços.

O Relatório da Avaliação Nacional de Bancos de Alimentos (Brasil, 2021) aponta o Paraná com 13 Bancos de Alimentos, sendo 4 (quatro) municipais, 6 (seis) ligados ao SESC/Rede Mesa Brasil e 3 (três) vinculados às Centrais de Abastecimento (CEASA/PR).

No entanto, após pesquisa por estas autoras, estima-se que o estado conta atualmente com 17 bancos, pois, hoje a rede Mesa Brasil/SESC conta com 7 (sete) unidades, as Centrais de Abastecimento (CEASA/PR) com 5 (cinco) e agora são 5 (cinco) municipais, já que em 2024, Toledo inaugurou um equipamento com apoio de investimentos do Governo do Estado. (Sesc, 2025; Aen, 2024) Nessa conjuntura encontra-se o Banco de Alimentos de Umuarama, o qual se discutirá adiante.

¹⁴Conforme o estudo, considerou-se municípios de grande porte aqueles com mais de 100 mil habitantes. De médio porte, os que contam com população de 50 mil a 100 mil habitantes. De pequeno porte, aqueles com menos de 50 mil habitantes.

2.1 O Banco de Alimentos de Umuarama-PR

O Banco de Alimentos público do município de Umuarama está situado no endereço Avenida Júlio Cezar Jarros, 2684, Parque Daniele. Caracteriza-se como uma proposta integrada e intersetorial da Prefeitura Municipal. É estruturado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, por meio da Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional. No Censo de 2022, o município contava com 117.095 habitantes. Sua população estimada em 2024 era de 121.972. (IBGE, 2025)

Objetiva contribuir com a prevenção e a minimização da situação de insegurança alimentar dos indivíduos inseridos em contexto de vulnerabilidade social, configurando-se como uma das ferramentas para a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), possibilitando o acesso a alimentos de qualidade regularmente e a redução do desperdício.

O Programa Banco de Alimentos do município de Umuarama iniciou suas atividades em prédio próprio no ano de 2014, quando a partir do investimento oriundo do Governo Federal, foram realizadas melhorias estruturais, aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional, habilitando-o para o funcionamento do Programa.

O referido Banco de Alimentos também funciona como Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos, executando programas que envolvem recursos de nível municipal. São os casos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)/federal; do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos, formalizado pela Lei nº 4.588, de 27 de setembro de 2022 e; recebe alimentos do Programa Compra Direta Paraná, programa de segurança alimentar e nutricional do Governo do Estado. Entende-se oportuno tecer uma breve contextualização sobre estes programas, dada sua importância à política pública de SAN e pela sua transversalidade entre o incentivo à produção e comercialização de alimentos saudáveis provenientes da agricultura familiar com preços justos e o atendimento a famílias em vulnerabilidade e/ou insegurança alimentar.

2.1.1 Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) foi criado pela Lei Nº 10.696, de 02 de julho de 2003, com a perspectiva de incentivar a agricultura familiar, distribuir produtos agropecuários para pessoas em situação de insegurança alimentar e formar de estoques estratégicos de alimentos.

Para o alcance desses objetivos, o PAA faz aquisição de alimentos produzidos pela agricultura familiar sem processo licitatório e os destina para pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, usuários da rede socioassistencial. Brasil (2022)

Em 2021, sob a gestão de Jair Bolsonaro uma Medida Provisória (MP Nº 1.061/2021, de 9 de agosto de 2021) extinguiu o PAA para dar origem ao Programa Alimenta Brasil (PAB)¹⁵. Mais tarde, esta MP foi convertida em lei (Lei Nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021).

O PAA foi recriado em 2023, primeiro por Medida Provisória e depois previsto na Lei Nº 14.628 de 20 de julho de 2023 e regulamentado no Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023. Atualmente, o PAA conta com 5 (cinco) modalidades:

¹⁵O Programa Alimenta Brasil - PAB manteve alguns moldes do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e preservou quase todas as suas modalidades, com exceção apenas da Aquisição de Sementes. A alimentação escolar foi retirada das finalidades de compra feitas pelo programa.

I - **compra com doação simultânea** - compra de gêneros alimentícios ou materiais propagativos diversos e doação simultânea às unidades recebedoras ou diretamente aos beneficiários consumidores; II - **PAA-Leite** - compra de leite que, após ser beneficiado, será doado às unidades recebedoras ou diretamente aos beneficiários consumidores; III - **compra direta** - compra de gêneros alimentícios com o objetivo de sustentar preços, formar estoques reguladores ou estratégicos, permitir intervenção em situações de emergência ou estado de calamidade pública ou atender demandas específicas de segurança alimentar e nutricional; IV - **apoio à formação de estoques** - apoio financeiro destinado à constituição de estoques de alimentos por organizações fornecedoras, para posterior comercialização e devolução de recursos ao Poder Público ou pagamento, por meio da entrega de produtos, para desenvolvimento de ações de segurança alimentar e nutricional; e V - **compra institucional** - compra de produtos da agricultura familiar para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios ou de materiais propagativos, por parte de órgão comprador e para doação aos beneficiários consumidores atendidos pelo órgão ou pela entidade compradora [...] (Brasil, 2023)

O Banco de Alimentos de Umuarama opera a modalidade **compra com doação simultânea**, onde o governo federal disponibiliza o recurso e o município operacionaliza o programa, procedendo com chamada pública para o cadastro de agricultores fornecedores e posteriormente com a aquisição dos alimentos e encaminhamento às entidades atendidas.

Pela primeira vez, o equipamento vem operacionalizando o PAA em articulação com o governo do Estado, onde, o recurso provém do Governo Federal, a Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) é responsável pela gestão da proposta junto ao Governo Federal, a alimentação do SISPAA, o monitoramento local e prestação de ATER aos interessados é realizada pelo IDR-PARANÁ e a implementação das ações na ponta é feita pelo município.

O Programa de Aquisição de Alimentos apresenta uma transversalidade entre o apoio à agricultura familiar, estimulando a produção e comercialização de seus produtos, o atendimento a entidades socioassistenciais e famílias pobres ou em situação de vulnerabilidade e o fortalecimento da segurança alimentar e nutricional. Para Becher (2021) a interface entre a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) que ocorre por meio dos programas de compra direta é uma relevante inovação no âmbito das políticas sociais, sobretudo para a agricultura familiar. Estas inovações que vem ocorrendo desde os anos 2000 beneficiam agricultores, públicos especiais e pessoas em vulnerabilidade, que não contavam até então com um programa público específico que as favorecesse.

2.1.2 Programa Compra Direta Paraná

O Compra Direta Paraná é um programa estadual criado em 2021, onde o Governo, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento adquire alimentos *in natura*, processados e/ou minimamente processados, produzidos exclusivamente por agricultores familiares vinculados a associações e cooperativas da agricultura familiar. Estas organizações são selecionadas e classificadas através de edital de chamada pública eletrônica, que acontece anualmente e com seus produtos abastecem a rede socioassistencial de diversos municípios.

Para serem beneficiadas, as instituições socioassistenciais devem [...] ser registradas no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social (CadSUAS) ou, na sua ausência,

reconhecidas como beneficiárias pela Comissão Regional de Segurança Alimentar e Nutricional (Coresan)". (Paraná, 2025)

No caso deste programa, o Banco de Alimentos de Umuarama recebe semanalmente alimentos provenientes de cooperativas da agricultura familiar de Umuarama e região. Os alimentos mais recebidos são hortifrutis, principalmente, legumes, frutas e verduras da época, respeitando-se a sazonalidade de cada alimento.

Para complementar a cesta de alimentos, além de hortifrutis o programa contempla a entrega de alimentos de origem animal (ovos), alimentos minimamente processados como feijão, arroz, farinha de milho, alimentos processados como, doces de frutas caseiro e polpa de fruta congelada.

2.1.3 Programa de Aquisição de Alimentos Municipal

O programa de aquisição de alimentos municipal “Alimenta Umuarama”, foi implantado através da Lei Municipal N°4.588, de 27 de setembro de 2022. A iniciativa é emanada de uma proposta aprovada em Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mais tarde inserida como meta no Plano Municipal de SAN. Assim, representa um objetivo alcançado e uma conquista construída a partir da participação social.

O PAA Municipal baseia-se nas normativas que regem o Programa Federal de Aquisição de Alimentos. O valor destinado ao programa é previsto no PPA (Plano Plurianual), e o montante a ser executado anualmente é estipulado conforme a disponibilidade orçamentária do município.

Para sua implementação, é realizada uma chamada pública, onde os agricultores familiares¹⁶ interessados em participar, providenciam os documentos necessários e o projeto de venda. O contrato é realizado direto com o agricultor, sendo que este possui uma cota anual de venda, que não deve ultrapassar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Os alimentos são recebidos semanalmente e as doações são destinadas a entidades socioassistenciais e em forma de “cesta verde” às famílias beneficiárias do Banco de Alimentos.

2.1.4 Projeto de Combate ao Desperdício de Alimentos

Em 2019, por meio da gestão municipal e equipe técnica do Banco de Alimentos, teve-se a iniciativa de buscar empresas doadoras, de forma a consolidar o Projeto de Combate ao Desperdício de Alimentos, destacando-se como uma ferramenta de grande relevância para a minimização da situação de insegurança alimentar da população vulnerável no âmbito municipal.

A partir desse período, buscou-se promover o desenvolvimento de uma política de envolvimento e sensibilização junto aos supermercados, cooperativas e também junto aos agricultores familiares, para a arrecadação de doações de alimentos. Atualmente o município tem parceria firmada com 05 (cinco) supermercados da cidade, 01 (uma) cooperativa, e recebe doações de excedentes da produção de alguns produtores rurais.

Os alimentos mais recebidos são hortifrutis como, frutas, verduras, legumes, que não estão mais no padrão de comercialização, porém, estão com suas características físicas e nutricionais preservadas em condições para o consumo humano, que, depois de analisados, selecionados, classificados, processados ou não, embalados ou não, são distribuídos gratuitamente para entidades socioassistenciais, previamente cadastradas no Banco de

¹⁶

Com Cadastro da Agricultura Familiar/CAF (antiga DAP) válido e ativo.

Alimentos, respeitando as necessidades identificadas após a avaliação da equipe técnica, as doações também são destinadas às famílias beneficiárias.

Todas as ações desenvolvidas pelo Banco de Alimentos embasam-se nas diretrizes da Política de Segurança Alimentar e Nutricional e a consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Nesse contexto, o Programa Banco de Alimentos do município de Umuarama pauta a sua atuação com o intuito de atender os seguintes objetivos:

- Reduzir o desperdício de alimentos na cadeia produtiva municipal;
- Distribuir alimentos próprios ao consumo humano às Entidades Socioassistenciais, complementando refeições dos indivíduos em situação de insegurança alimentar;
- Promover atividades de educação alimentar e nutricional para indivíduos e entidades beneficiadas;
- Disseminar a experiência do Banco de Alimentos como forma de incentivar iniciativas similares; (Umuarama, 2025, p. 2)

As atividades operacionais do Banco de Alimentos, são organizadas em etapas, com vistas a recepção, seleção e encaminhamento dos alimentos às entidades e famílias atendidas. Trata-se das seguintes ações de execução:

- Coleta dos alimentos doados: Existe um cronograma de coleta nas instituições doadoras com a utilização de um veículo da prefeitura;
- Recepção dos alimentos no Banco: Etapa que permite o recebimento e a seleção das doações;
- Seleção: Separação dos alimentos próprios daqueles impróprios para o consumo, destinados ao descarte;
- Descarte: Destinação final dos alimentos reprovados na etapa de seleção;
- Porcionamento: Distribuição quantitativa dos alimentos selecionados de modo proporcional ao número de pessoas atendidas e ao perfil de cada instituição beneficiada;
- Distribuição: Ocorre no próprio Banco de Alimentos, com a definição de um cronograma de entrega, onde cada instituição deve obedecer a um horário para a retirada dos alimentos, o qual não pode coincidir com a recepção das doações. (Umuarama, 2025, p.3)

É oportuno destacar o trabalho coordenado que existe no âmbito administrativo da instituição. Este é responsável pelo acolhimento, elaboração e gestão do cadastro de entidades e pessoas físicas atendidas, dos agricultores/as familiares fornecedores/as; pelos processos de registros (como romaneios, relatórios), abastecimento de sistemas¹⁷ de informação para o acompanhamento dos programas e viabilização de pagamento aos agricultores. Também mantém diálogo com as empresas doadoras, entidades socioassistenciais atendidas e outros equipamentos da rede.

No Projeto de implantação do Banco de Alimentos de Umuarama, foram previstas a realização de visitas técnicas mensais nas instituições beneficiadas, objetivando acompanhar o destino dos alimentos doados e avaliar se as condições de recebimento e manutenção deles estão

¹⁷ Um exemplo é o abastecimento do SISPAA, sistema de informação e gestão do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), onde são lançadas todas as aquisições e doações de alimentos que envolvem o programa, assim como as notas fiscais dos agricultores/as fornecedores.

de acordo com os critérios preconizados pela RDC 216/2006¹⁸, garantindo o pleno funcionamento do Programa, respeitando os preceitos da Segurança Alimentar. E, constantemente, a promoção de ações de Educação Alimentar e Nutricional relacionadas com Segurança Alimentar e Nutricional, redução e combate ao desperdício e promoção da saúde nas referidas instituições, como treinamentos de boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos para os colaboradores das cozinhas e oficinas com receitas de aproveitamento integral dos alimentos.

Atualmente o Banco de Alimentos atende 19 (dezenove) entidades socioassistenciais, não governamentais, sem fins lucrativos, que atuam na área da assistência social, com o objetivo de suporte à população em situação de vulnerabilidade social. Essas entidades atuam no atendimento, de crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência, dependentes químicos, e estão localizadas em áreas periféricas, que concentram os segmentos populacionais mais vulneráveis. As entidades são cadastradas obedecendo os seguintes critérios, conforme recomendações do Guia Operacional e de Gestão para Banco de Alimentos (2020):

- Apresentar Razão Social e Registro CNPJ;
- Possuir estatuto;
- Possuir registro no Conselho de Assistência Social;
- Prestar atendimento gratuito;
- Não possuir vínculo político-partidário;
- Possuir cozinha, despensa e refeitório adequados;
- Preparar e servir os alimentos na própria instituição;
- Participar de reuniões promovidas pelo Banco de Alimentos.

O atendimento a estes critérios é primordial para formalizar e institucionalizar a existência e a continuidade do suporte do Programa Banco de Alimentos às instituições beneficiárias com qualidade, e para tanto, é necessário o envio de toda a documentação comprobatória exigida.

Além disso, são prestados os esclarecimentos sobre as responsabilidades do Banco de Alimentos e das instituições beneficiárias, inclusive sobre as condições de armazenamento, processamento e oferta dos alimentos doados a estas. Essa etapa é de extrema importância, pois as instituições são capacitadas e continuamente orientadas sobre a melhor forma de beneficiamento dos gêneros alimentícios recebidos, considerando suas especificidades e o grau de perecibilidade, para possibilitar o fornecimento de refeições seguras. Por essa razão, uma das condicionalidades estabelecidas pelas diretrizes do Banco de Alimentos é que as refeições sejam preparadas e servidas nas instituições beneficiárias. Todos esses fatores são pactuados com a assinatura do Termo de Parceria entre os entes envolvidos.

O Banco de Alimentos também realiza a distribuição de “Cestas Verdes”, que consiste em uma sacola, contendo alimentos da agricultura familiar, como: frutas, verduras, legumes, dentre outros. Essas cestas são distribuídas a famílias previamente cadastradas no BA. No cadastro é avaliado contexto de moradia, renda familiar, tratamento de saúde, gastos, composição familiar e, também, o acesso a alimentos.

As entregas acontecem no Banco de Alimentos e, também, nas residências de famílias que possuem alguma particularidade, como idosos acamados, pessoas com deficiências, condições que impossibilitam a retirada da cesta na sede do equipamento de SAN. A maioria

¹⁸ Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que estabelece regras objetivando que os alimentos servidos ao consumidor final sejam seguros para consumo, minimizando riscos de contaminação e doenças alimentares.

das famílias atendidas recebe a “Cesta Verde” uma vez ao mês. Dependendo do grau de vulnerabilidade social, as entregas podem ocorrer de modo quinzenal e/ou semanal. Atualmente o Banco de Alimentos atende nesta modalidade cerca de 1.200 famílias. Estas famílias chegam ao Banco de Alimentos através de encaminhamentos realizados pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS’s), e também por procura espontânea.

Em 2018, o Banco de Alimentos de Umuarama, aderiu à Rede Brasileira de Bancos de Alimentos (RBBA), através da Resolução nº04, de 26 de dezembro de 2018. A RBBA congrega bancos de alimentos de todo o Brasil com o objetivo de reduzir perdas e desperdício de alimentos e promover o direito humano à alimentação adequada. Esta rede promove a troca de experiências entre seus integrantes, incentiva pesquisas, articula parcerias e estimula a qualificação dos bancos de alimentos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Entende-se que a política de Segurança Alimentar e Nutricional está em construção no cenário nacional e sujeita aos avanços e retrações políticos, sociais e econômicos ocasionados pelo movimento da história. Em um país marcado por desigualdades e por um sistema de proteção social atravessado pelo avanço neoliberal, a busca por estratégias para o fortalecimento desta política pública se faz imperiosa.

Nesse cenário, são relevantes a destinação adequada de orçamento para os programas de compras institucionais, para ações de estímulo a matrizes sustentáveis de produção de alimentos, para a assistência técnica e apoio a agricultura familiar e para capilarização das adesões do SISAN. Também é crucial o efetivo envolvimento dos três entes federados para a articulação de ações que confirmam progressiva robustez à SAN, ou seja, fortalecendo os processos de participação popular, gestão e desenvolvendo programas, projetos e ações que atendam à população que mais precisa, no campo e na cidade.

Os bancos de alimentos configuram-se como estratégias para a interlocução nos territórios entre programas e projetos públicos, parceiros da sociedade civil e rede intersetorial para o atendimento da população no enfrentamento da insegurança alimentar e nutricional. Também são importantes mecanismos para o desenvolvimento de ações socioeducativas no âmbito da alimentação e nutrição.

No que diz respeito à experiência do Banco de Alimentos do Município de Umuarama – PR, desde a sua implantação, observa-se um importante progresso, como avanços qualitativos em seu funcionamento e processo de gestão, assim como a ampliação de sua atuação, o que tem contribuído para a minimização da situação de insegurança alimentar de muitas famílias.

No entanto, ainda existe um longo percurso a ser caminhado para a continuidade da potencialização de suas ações, como ampliação de sua equipe técnica e operacional e, o aumento da captação de parceiros para as arrecadações de alimentos. Para tanto é necessária a continuidade efetiva de atuação da gestão pública no fortalecimento de estratégias bem planejadas com a efetivação da Política de Segurança Alimentar no âmbito municipal.

REFERÊNCIAS

ABIA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS. **Relatório Anual**. 2025. Disponível em: <https://www.abia.org.br/>. Acesso em 13 abr. 2025.

AEN – AGÊNCIA ESTADUAL DE NOTÍCIAS DO PARANÁ. **Banco de Alimentos atinge marca histórica com 7,5 mil toneladas doadas em 2024**. 2025. Disponível em: <https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Banco-de-Alimentos-atinge-marca-historica-com-75-mil-toneladas-doadas-em-2024>. Acesso em 16 abr. 2025.

BECHER, C. A. **Política Agrária no Brasil: uma análise sobre o alcance da proteção social no campo**. 2021. 262 f. Tese (Doutorado em Serviço Social e Política Social) – Universidade Estadual de Londrina, Centro de Estudos Sociais Aplicados, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social, Londrina, 2021.

BRASIL. **Decreto Nº 7.272, de 25 de agosto de 2010**. Regulamenta a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN, estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7272.htm. Acesso em 14 abr. 2025.

BRASIL. **Decreto Nº 10.490, de 17 de setembro de 2020**. Institui a Rede Brasileira de Bancos de Alimentos e o Comitê Gestor da Rede Brasileira de Bancos de Alimentos. Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10490.htm. Acesso em 15 abr. 2025

BRASIL. **Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023**. Regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, instituído pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11802.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2011.802%2C%20DE%202028,20%20de%20julho%20de%202023. Acesso em 15 abr. 2025.

BRASIL. Ministério da Cidadania. **Guia Operacional e de Gestão para Bancos de Alimentos**. 1ª edição, Brasília-DF, 2020.

BRASIL. **Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006**. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111346.htm. Acesso em 10 abr. 2025.

BRASIL. Ministério da Cidadania. **Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**. Brasília, DF. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/inclusao-produutiva-rural/paa>. Acesso em 15 abr. 2025.

BRASIL. **Relatório Técnico-científico - Avaliação Nacional de Bancos de Alimentos**. 2021. Disponível em: https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/encontro-nacional-busca-fortalecer-rede-brasileira-de-bancos-de-alimentos/RelatorioFinal_PesquisaNacionaldeBancosdeAlimentos.pdf. Acesso em 14 abr. 2025.

CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO. Acompanhamento da Safra Brasileira. Grãos. Safra 2024/25. 7º Levantamento. Vol. 12, N. 7. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/conab/pt-br/atuacao/informacoes-agropecuarias/safras/safra-de-graos>. Acesso em: 13 abr. 2025.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Umuarama. 2025. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/umuarama/panorama>. Acesso em 27 abr. 2025.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/equipamentos-de-seguranca-alimentar-e-nutricional>. Acesso em 14 abr. 2025.

MORAIS, I.S.F; LANG, R.M.F; VELOSO, V.B. (org.). Referencial Teórico e Metodológico para Implantação da Política e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nos Municípios: a experiência do Paraná. 2013. 1ª ed. Curitiba-PR. 2013. 88 p.

ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos, Paris, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-direitos-humanos>. Acesso em: 11 abr. 2025

PARANÁ. Secretaria da Agricultura e do Abastecimento. Edital de Chamada Pública Eletrônica nº 1/2025-SEAB. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Compra Direta Paraná. (Processo Administrativo nº 23.195.355-8). 2025. Curitiba, PR.

PERES, A.C. A Peleja para não Cruzar a Linha. Revista Radis. Rio de Janeiro. n. 186, p. 16-24, mar. 2018.

PORTO, A.C.V. et. al. Desmonte de políticas públicas: a rearticulação dos atores do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional. 2022. Conjecturas. Vol.22, N.2. p. 943-957.

Rede PENSSAN. II Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da COVID-19 no Brasil [livro eletrônico]: II VIGISAN: relatório final/Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar – PENSSAN. -- São Paulo, SP.2022. 110 p.

SESC. Onde está o Mesa Brasil no Paraná? Disponível em: <https://www.sescpr.com.br/mesabrasil/>. Acesso em: 15 abr. 2025

UMUARAMA. Lei Nº 4165, 14 de dezembro de 2016. Cria os Componentes do Município de Umuarama Estado do Paraná do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências. Umuarama, PR.

UMUARAMA. Decreto Nº 048 de 03 de abril de 2017. Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, de Umuarama, do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN. Umuarama, PR.



UMUARAMA. Regimento Interno do Banco de Alimentos Público de Município de Umuarama. 2025. (Documento em fase de finalização).

ZIEGLER, Jean. **Destruição em Massa: geopolítica da fome.** 1. ed. São Paulo: Editora Cortez, 2013.

Recebido em: 15/04/2025

Aprovado em: 27/06/2025

